

ANEXO II B

DESCRIÇÃO DE SETORES

SETOR 1

Setor 1A

1

Avenida Nelson Cardoso - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Cândido Benício e Estrada dos Bandeirantes.

2

Rua André Rocha - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Avenida Nelson Cardoso e Estrada do Guerengê.

3

Estrada dos Bandeirantes - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Avenida Nelson Cardoso e Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes.

4

Rua Apiacás - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados.

5

Estrada do Tindiba - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Avenida Nelson Cardoso e Rua André Rocha.

6

Estrada do Cafundá - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Godofredo Viana e a Avenida Nelson Cardoso.

7

Rua Godofredo Viana - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Cafundá e Avenida Nelson Cardoso.

8

Estrada do Guerengê - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Mapendi e Estrada dos Bandeirantes.

Setor 1B

9

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Nelson Cardoso; por este, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar o limite da faixa de

50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até o ponto de partida.

10

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes; por este, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este, até o ponto de partida.

11

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Guerenguê com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha; por este, até o limite do PAL 44.351; por este, até o limite do PAL 46.963; por este, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes; por este, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Guerenguê; por este, até o ponto de partida.

Setor 1C

12

Estrada São Pedro de Alcântara - Área compreendida tem início no entroncamento com a Estrada da Água Branca e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Marechal Simeão, excluídas a área da AEIF e a área pertencente à AEIS instituída pela Lei nº 4.535, de 29 de junho de 2007 e delimitada pelo PAL 1.914.

13

Estrada da Água Branca - Área compreendida tem início no entroncamento com a Rua Melbourne e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Princesa Imperial; deste ponto, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, incluído apenas o lado par, até o entroncamento com a Rua Pacaembu; deste ponto segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, incluído apenas o lado par, até o entroncamento com a Rua Roseira.

14

Avenida de Santa Cruz

Trecho 1: Área compreendida tem início no entroncamento com a Estrada General Canrobert da Costa e Avenida Marechal Fontenele sobre o Rio Piraquara e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Doutor Lessa;

Trecho 2: Tem início no entroncamento com a Rua Goulart de Andrade e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Limites.

15

Rua Nilópolis - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Avenida Brasil, excluída a faixa da AEIU da Avenida Brasil, instituída pela Lei Complementar nº 116, de 25 de abril de 2012.

16

Rua Curitiba - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca e segue por uma faixa de 40m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Avenida Brasil, excluída a faixa da AEIU da Avenida Brasil, instituída pela Lei Complementar nº 116, de 2012.

17

Rua Recife - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca e segue por uma faixa de 40m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Avenida Brasil, excluída a faixa da AEIU da Avenida Brasil, instituída pela Lei Complementar nº 116, de 2012.

18

Estrada General Canrobert da Costa - Área compreendida tem início no entroncamento com o prolongamento da Rua Salustiano Silva e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Bernardo de Vasconcellos e a Rua Campos Melo.

19

Entroncamento Estrada General Canrobert da Costa, Avenida de Santa Cruz e Avenida Marechal Fontenelle - Área compreendida tem início no entroncamento com a Estrada General Canrobert da Costa e Avenida de Santa Cruz e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados da Avenida Marechal Fontenelle, até o entroncamento com a Rua Campos Melo; deste ponto, por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Estrada General Canrobert da Costa; a partir daí, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o ponto de partida; incluindo a área compreendida entre essa faixa e o leito do Rio Piraquara.

20

Avenida Marechal Fontenele - Área compreendida tem início no entroncamento com a Rua Campos Melo e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua José Belo de Lima; deste ponto, segue por uma faixa de 300 m a partir do alinhamento, apenas no lado ímpar, até o entroncamento com a Avenida Carlos Pontes.

21

Avenida Albérico Diniz e Estrada Japoré - Área compreendida tem início no entroncamento com a Avenida Marechal Fontenelle e com a Avenida Carlos Pontes e

segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Pacífico Pereira; deste ponto, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Estrada Japoré; a partir daí, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento desta, apenas no lado ímpar, até o entroncamento com a Avenida Jambeiro.

22

Rua Pacífico Pereira - Área compreendida tem início no entroncamento da Avenida Marechal Fontenelle com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Albérico Diniz; seguindo por este limite até o entroncamento com o eixo da Rua Pacífico Pereira; por este até o alinhamento do lado par da Avenida Albérico Diniz; seguindo por este até a Estrada do Japoré; pelo eixo desta, na direção Norte, até a Avenida Marechal Fontenelle; pelo eixo desta, na direção Oeste, até o ponto de partida.

23

Avenida Carlos Pontes - Área compreendida tem início no entroncamento com a Avenida Marechal Fontenelle e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Oliveira Martins.

24

Rua Salustiano Silva - Área compreendida tem início no entroncamento com a Estrada General Canrobert da Costa e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, apenas o lado par, até o entroncamento com a Rua Engenheiro Trajano de Medeiros.

SETOR 2

Setor 2A

25

Avenida Geremário Dantas - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Capenha/Rua Edgard Werneck e a Rua Cândido Benício.

26

Estrada do Tindiba - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Avenida Geremário Dantas e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha.

27

Rua Alexandre Ramos - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados.

28

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Cândido Benício com o limite do bairro do Tanque; por este, na direção Oeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Godofredo Viana; por este, até encontrar o prolongamento da divisa lateral direita do PAL 8.274; por esta, na direção Leste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Cândido Benício; por este, daí, cruzando o logradouro até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar; por este, até o ponto

de partida.

29

Rua Marechal José Beviláqua - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Tindiba e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha.

30

Área compreendida pelo encontro da Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes com o limite do bairro da Taquara, próximo a Rua Josafá; por este, na direção Sudeste, até encontrar a divisa lateral esquerda do PAL 18.226; por esta, contornando o PAL, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Sul, até encontrar a faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes; daí, cruzando a Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par deste logradouro; por este, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Sudoeste, até encontrar o limite do bairro da Taquara; por este, na direção Leste, até o ponto de partida.

31

Rua André Rocha - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, no trecho limitado entre a Estrada do Guerenguê e o rio Guerenguê; e somente o lado par no trecho entre o rio Guerenguê e os limites dos bairros da Taquara/Curicica/Jacarepaguá.

32

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha com o Rio Guerenguê; pelo leito deste, na direção Noroeste, até encontrar o alinhamento do lado par da Estrada do Guerenguê; por este, na direção Norte, até encontrar o prolongamento do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Outeiro Santo; por este, na direção Noroeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerenguê, incluído; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até o ponto de partida.

33

Estrada do Guerenguê - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Mapendi e a Estrada do Outeiro Santo.

34

Estrada do Outeiro Santo - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Guerenguê e a Estrada Rodrigues Caldas.

35

Rua Mapendi - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada Rodrigues Caldas e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha.

36

Rua Professora Francisca Piragibe - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Mapendi e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes.

37

Estrada Rodrigues Caldas - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Outeiro Santo e os limites das faixas de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes e do alinhamento do lado par da Rua Apiacás.

38

Estrada do Rio Grande - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Rua Caituba e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Apiacás.

39

Estrada do Tindiba e Praça Jauru - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Meringuava e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Apiacás, incluindo a Praça Jauru em uma faixa de 50 m a partir do alinhamento.

40

Rua Bacairis - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre Estrada do Cafundá e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Apiacás.

41

Estrada do Cafundá - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o limite da faixa de 15 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Octacílio Pereira, incluído, e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Godofredo Viana.

42

Rua Ariperana - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Praça Jauru e Estrada Meringuava/Estrada do Cafundá.

43

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Ariperana com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Meringuava; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento da Praça Jauru; por este; até o limite da faixa de 50 m a

partir do alinhamento do lado par da Rua Ariperana; por este, até o ponto de partida.

44

Avenida dos Mananciais - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Engenho Velho e Praça Jauru.

45

Estrada Meringuava - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Cafundá e Estrada do Engenho Velho.

46

Estrada da Soca - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada Meringuava e Estrada do Rio Grande.

47

Estrada do Engenho Velho - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Rio Grande e Estrada Boiuna.

48

Estrada Curumaú - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Engenho Velho e Estrada Boiuna.

49

Estrada Boiuna - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada Curumaú e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Engenho Velho.

Setor 2B

50

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Tindiba com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Geremário Dantas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Laura Telles; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marquês de Jacarepaguá; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marechal José Beviláqua; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Tindiba; por este, até o ponto de partida.

51

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes; por este, até encontrar a divisa lateral direita do PAL 29.618; por esta, até encontrar o prolongamento do limite da faixa de 25 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Caçu; por este e pelo limite da

faixa, até encontrar o limite da faixa de 25 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Camaraipe; por este e pelo seu prolongamento, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Sudeste, até encontrar a divisa lateral esquerda do PAL 28.294; por esta, na direção Nordeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este, até o ponto de partida.

52

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Professor Francisca Piragibe; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Mapendi; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes; por este, até o ponto de partida.

53

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Mapendi; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Professora Francisca Piragibe; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes; por este, até o ponto de partida.

54

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Guerenguê; por este, até encontrar o alinhamento do lado par da Rua Cônego Felipe; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até o ponto de partida.

55

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Outeiro Santo com a divisa lateral esquerda do Lote 40 do PAL 12.160; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar o limite de fundos dos Lotes 40 a 45 do mesmo PAL; por este, na direção Sudeste, até encontrar a divisa lateral direita do Lote 45 do mesmo PAL; por esta, na direção Norte, até encontrar o limite de fundos dos Lotes 46 a 51 do mesmo PAL; por este e pelo seu prolongamento, até encontrar o limite de fundos do Lote 57 do mesmo PAL; por este, na direção Norte, até encontrar a divisa lateral direita do Lote 56 do mesmo PAL; por esta, até encontrar o limite a faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerenguê; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Outeiro Santo; por este, até o ponto de partida.

56

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Cafundá com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Bacairis; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do

alinhamento do lado par da Rua Apiacás; por este, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Rua Ipinambés; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Godofredo Viana; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Cafundá; por este, até o ponto de partida.

57

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bacairis com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Cafundá; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Ariperana; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento da Praça Jauru; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Apiacás; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bacairis; por este, até o ponto de partida.

58

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida dos Mananciais com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Meringuava; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Soca; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida dos Mananciais; por este, até o ponto de partida.

59

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida dos Mananciais com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Soca; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Meringuava; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Engenho Velho; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida dos Mananciais; por este, até o ponto de partida.

Setor 2C

60

Área compreendida pelo P.A.L. 41.097, Pólo de Alta Tecnologia I do Decreto nº 3.046, de 1981.

Setor 2D

61

Área compreendida pelo encontro da Estrada dos Bandeirantes com a Estrada Calmete; por esta, na direção Noroeste, pelo lado ímpar, até o limite da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira (A.E.I.F. C.J.M. - Decreto nº 30.204, de 5 de dezembro de 2008) no ponto A10, com coordenadas Norte = 7460407,1421 e

Este=664671,6393; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A09, com coordenadas Norte=7460371,6645 e Este=664628,0941; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A08, com coordenadas Norte=7460312,8049 e Este=664555,4395; por este, na direção Noroeste, até o ponto A07, com coordenadas Norte=7460373,5500 e Este=664501,6100; por este, na direção Noroeste, até o ponto A06, com coordenadas Norte=7460397,1400 e Este=664453,0000; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A05, com coordenadas Norte=7460381,7732 e Este=664445,7351; por este, na direção Sudeste, até o ponto A04, com coordenadas Norte=7460347,0800 e Este=664463,0200; por este, na direção Oeste, até o ponto A03, com coordenadas Norte=7460343,1300 e Este=664428,3700; por este, na direção Oeste, até o ponto A02, com coordenadas Norte=7460338,9500 e Este=664400,6600; por este, na direção Sul, até o ponto A01, com coordenadas Norte=7460291,2105 e Este=664400,6600; por este, na direção Oeste, até o ponto A80, com coordenadas Norte=7460290,7184 e Este=664355,5577; por este, na direção Noroeste, até o encontro com a curva de nível cota 40 m; por esta, na direção Sudoeste, até o encontro com a Estrada do Caçambé; por esta, na direção Sudeste, pelo lado par, até o encontro com a Estrada do Camorin; por esta, na direção Oeste, pelo lado ímpar, até o encontro com a Rua Godofredo Marquês; por esta, na direção Sudeste, pelo lado par, até o encontro com a Estrada dos Bandeirantes; por esta, na direção Nordeste, pelo lado par, excluindo a área do P.A.L. 41.097 (Pólo de Alta Tecnologia I), até o ponto de partida.

Setor 2E

62

Área compreendida pelo encontro da Estrada Calmete com a Estrada dos Bandeirantes; por esta, na direção Nordeste, pelo lado par, até encontrar a Rua São Longino; por esta, na direção Noroeste, até o encontro com o limite da faixa de 100 m a partir do alinhamento da Estrada dos Bandeirantes (lado par); por esta, na direção Sudoeste, até o encontro com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento da Rua Soldado José Costa; por esta, na direção Noroeste, até o encontro com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento da Rua da Gondola; por esta, na direção Sudoeste, até o encontro com o limite da faixa de 100 m a partir do alinhamento da Estrada dos Bandeirantes (lado par); por esta, na direção Sudoeste, até o encontro com a Estrada Calmete; por esta, na direção Sudeste, pelo lado par, até o ponto de partida.

63

Rua André Rocha – Faixa de 100 m a partir do alinhamento, no lado ímpar, entre Rua Juranda e o eixo do Rio Guerenguê.

Setor 2F

64

Rua Bernardo de Vasconcelos - Trecho 1: Área compreendida tem início no encontro com o Rio Piraquara; deste ponto, na direção Oeste, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Engenheiro Miranda Ribeiro; deste ponto, segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, somente pelo lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Doutor Lessa.

65

Rua Bernardo de Vasconcelos - Trecho 2: Área compreendida tem início no entroncamento com a Rua Goulart de Andrade e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, somente pelo lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Imperador; deste ponto segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Lomas Valentinas; deste ponto segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, somente pelo lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Limites (excluída).

66

Rua Marechal Soares de Andrea - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bernardo de Vasconcelos e segue por uma faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida de Santa Cruz.

67

Rua Carinhonha - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenelle.

68

Rua Bonina - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Carinhonha.

69

Rua Almeida e Souza - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenele.

70

Estrada Marechal Mallet - Área compreendida tem início no entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenelle e segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Newton; deste ponto, segue por uma faixa de 30 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até o entroncamento com a Rua Salustiano Silva.

71

Capitão Teixeira e Marechal Soares Andrea - Área compreendida tem início no entroncamento da Avenida de Santa Cruz com a Rua Marechal Soares Andrea; segue por esta, numa faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até a Rua Capitão

Teixeira; segue por esta, numa faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Santa Odília (lado ímpar) e Rua do Esquilo (lado par).

72

Rua Piraquara - Área compreendida tem início no entroncamento da Avenida Marechal Fontenelle com a Rua Piraquara; segue por esta, numa faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até a Rua Vitor Batista (lado ímpar) e Rua Santa Odília (lado par).

73

Rua Cacau - Área compreendida tem início no entroncamento da Avenida Marechal Fontenelle com a Rua Cacau; segue por esta, numa faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até a Rua Magalhães Gandavo.

74

Estrada Manoel Nogueira de Sá - Área compreendida tem início no entroncamento da Avenida Marechal Fontenelle com a Estrada Manoel Nogueira de Sá; segue por esta, numa faixa de 40 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, até a Rua Jequitinhonha.

SETOR 3

Setor 3A

75

Estrada do Pau Ferro - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Estrada do Capenha e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Geremário Dantas.

76

Rua Retiro dos Artistas - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Edgard Werneck e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba.

77

Rua Godofredo Viana - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o Rio Tindiba e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá; excluído a área pertencente ao Hospital Colônia Curupaiti.

78

Estrada Macembu - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerenguê.

79

Estrada Mapuá - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerengê e da Estrada do Outeiro Santo.

80

Estrada do Rio Grande - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Rua Caituba e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Curumaú e da Avenida dos Mananciais.

Setor 3B**81**

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Godofredo Viana com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Nelson Cardoso; por este, até encontrar a divisa lateral direita do PAL 8.274; por esta e pelo seu prolongamento, na direção Oeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Godofredo Viana; por este, até o ponto de partida.

82

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Mapendi com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Macembu; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerengê; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Mapendi; por este, até o ponto de partida.

83

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida dos Mananciais com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Soca; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Rio Grande; por este, até encontrar o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Rua Caituba; por este e pelo alinhamento, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este e pelo limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento da Praça Jauru, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida dos Mananciais; por este, até o ponto de partida.

84

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Soca com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida dos Mananciais; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a

partir do alinhamento do lado par da Estrada do Rio Grande; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Soca; por este, até o ponto de partida.

Setor 3C

85

Área compreendida pelo encontro do limite do bairro do Pechincha, na Estrada do Capenha, com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Pau Ferro; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Geremário Dantas; por este, até encontrar o limite do bairro do Pechincha, Estrada do Capenha (incluída); por este, na direção Nordeste, até o ponto de partida.

86

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Virgínia Vidal com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Geremário Dantas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Alexandre Ramos; por este, até reencontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Geremário Dantas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Pau Ferro; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Comendador Siqueira, incluída; por este, até encontrar o prolongamento do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Pedro Luis; por este e pelo limite da faixa, incluída a Rua Pedro Luis, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Covanca, incluída; por este, até encontrar o ponto de coordenada UTM 668944,144 e 7464760,687; por este, na direção Nordeste, atravessando o cruzamento da Estrada da Covanca e a Rua Virgínia Vidal, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Virgínia Vidal, incluída; por este e pelo limite da faixa, até o ponto de partida.

87

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Retiro dos Artistas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Edgard Werneck, incluída; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Geremário Dantas; por este, até o ponto de partida.

88

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Retiro dos Artistas com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar a divisa lateral esquerda do PAL 28.294; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Noroeste, até encontrar o prolongamento do limite da faixa de 25 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Camaraípe; por este e pelo limite da faixa, até encontrar o limite da faixa de 25 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Caçu; por este e pelo

seu prolongamento, até encontrar a divisa lateral direita do Lote 1 do PAL 29.618; por esta, na direção Nordeste, contornando o lote, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes; por este, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Nordeste, até encontrar a divisa de fundos do PAL 18.226; por esta, na direção Leste, contornando o PAL, até encontrar o limite do bairro da Taquara com Cidade de Deus; por este, na direção Sudeste, até encontrar o limite do bairro do Pechincha com Cidade de Deus; por este, na direção Leste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Retiro dos Artistas; por este, até o ponto de partida.

89

Área compreendida pelo encontro do Rio Grande com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes; por este, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes, excluída; por este, na direção Sul, até encontrar a Estrada Santa Efigênia; por esta, na direção Sul, incluindo apenas o lado ímpar, até encontrar o limite do bairro da Taquara; por este, na direção Leste, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Nordeste, até o ponto de partida.

90

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Geremário Dantas com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Cândido Benício; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Nelson Cardoso; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marquês de Jacarepaguá; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Laura Telles; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Geremário Dantas; por este, até o ponto de partida.

91

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Godofredo Viana; por este, até encontrar o limite do Hospital Colônia Curupaiti; por este limite, na direção Noroeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Atininga, incluída; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá; por este, até o ponto de partida.

92

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Outeiro Santo com o limite do bairro da Taquara, próximo à Estrada Rodrigues Caldas; por este, na direção Sudoeste, até encontrar a divisa lateral esquerda do Lote 40 do PAL 12.160; por esta, na direção Nordeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Outeiro Santo; por

este, até o ponto de partida.

93

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Mapuá com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Outeiro Santo; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Mapuá; por este, até o ponto de partida.

94

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Mapuá; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Guerenguê; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Macembu; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Rodrigues Caldas; por este, até o ponto de partida.

95

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Rio Grande com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Alberto Soares Sampaio; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Rodrigues Caldas; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Rio Grande; por este, até o ponto de partida.

96

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Apiacás com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Tindiba; por este, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Rua Caituba; por este e pelo seu prolongamento, na direção Sudoeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Rio Grande; por este, até encontrar o alinhamento do lado par da Rua Apiacás; por este, o ponto de partida.

97

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Engenho Velho com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Meringuava; por este, até encontrar o limite da faixa de 15 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Octacílio Pereira; por esta, na direção Norte, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá; por este, até encontrar o prolongamento da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho; por este, até o ponto de partida.

98

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Boiuna com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Curumaú; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do

alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Boiuna; por este, até o ponto de partida.

Setor 3D

99

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Comendador Siqueira (excluída), com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Pau Ferro (excluída); por este, até encontrar o limite do bairro do Pechincha, próximo à Rua Camatiá; por este, na direção Norte, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Campo da Areia (incluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Comendador Siqueira; por este, até o ponto de partida.

100

Estrada da Covanca - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre a Rua Elvira da Fonseca e a Estrada Campo da Areia.

101

Estrada do Cafundá - Faixa de 50 m a partir do alinhamento, em ambos os lados, entre o seu início e o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho.

102

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho (excluída), com a divisa lateral leste do PAL 22.206; por esta, na direção Noroeste, até encontrar a curva de nível 70 m; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar a divisa lateral Oeste do PAL 22.206; por este, na direção Sul, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Boiuna (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho; por este, até o ponto de partida.

103

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Monte Cruzeiro, com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Curumaú; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Boiuna; por este, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Estrada Curumaú; por este e pelo seu prolongamento cruzando a Estrada Boiuna, na direção Oeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Boiuna; por este, até encontrar o eixo da Rua 22 do PAL 23.065; por este e pelo seu prolongamento até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Oeste, até encontrar o Rio Pequeno; pelo leito deste, na direção Noroeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Teixeiras; por este; até encontrar o limite do bairro da Taquara; por este e pelo seu prolongamento, na direção Sudoeste, cruzando a Estrada dos Teixeiras, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar deste logradouro; por este, até encontrar o prolongamento do limite da faixa de 50 m a partir do

alinhamento do lado ímpar da Estrada do Rio Grande; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Monte Cruzeiro; por este, até o ponto de partida.

104

Área compreendida pelo ponto A73, com coordenadas Norte=7463158,7787 e Este=664732,7309, do limite da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira (A.E.I.F. C.J.M. - Decreto nº 30.204, de 2008) com encontro a Estrada Rodrigues Caldas; por esta, na direção Nordeste, até encontrar o limite dos bairros Taquara e Jacarepaguá; por este, na direção Noroeste, até encontrar a Estrada do Rio Grande; por esta (excluída), na direção Oeste, pelo lado ímpar, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Curumaú; por este, na direção Oeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Monte Cruzeiro; por este, na direção Sudoeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do rio Grande; por este, na direção Noroeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Teixeiras; por este, na direção Noroeste, até encontrar a curva de nível cota 40 m; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira; por este, na direção Nordeste, até encontrar a curva de nível cota 40 m; por esta, na direção Leste, até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira; por este, na direção Sudeste, até o ponto de partida.

Setor 3E

105

Rua Nilópolis - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Nilópolis e segue por esta, até o entroncamento com a Rua Joanésia; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Lutécia; por esta, incluído apenas o lado par, em direção Sul, até encontrar a faixa de 300 m da AEIU da Avenida Brasil (Lei Complementar nº 116, de 2012); por esta faixa em direção Oeste até encontrar a Rua Cornélius; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Dom Helvécio; por esta, incluído apenas o lado par, até o entroncamento com a Estrada General Americano Freire; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Marilândia; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Pensilvânia; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Roseira; por esta, excluída, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca; por esta, até o ponto inicial.

106

Rua Curitiba - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Curitiba e segue por esta, até encontrar a faixa de 300 m da AEIU da Avenida Brasil (Lei Complementar nº 116, de 2012); por esta faixa em direção Oeste até encontrar a Rua Pacaembu; por esta, na direção Norte, incluído apenas o lado ímpar, até encontrar a Rua Joanésia; por esta,

incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Nilópolis; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca; por esta, até a Rua Pacaembu; deste ponto, segue pela faixa de 40 m a partir do alinhamento, até o ponto inicial.

107

Rua Recife - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Recife e segue por esta, até encontrar a Rua Baitaca; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Curitiba; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca; por esta, até o ponto inicial.

108

Área compreendida tem início no entroncamento do leito da linha férrea com o prolongamento da Rua Tenente Coronel Cunha e segue por esta, incluído apenas o lado ímpar, até encontrar com a Rua Ernesto Ribeiro; continuando por esta, incluída, e por seu prolongamento até encontrar o leito do Rio Marinho, por este leito, na Oeste, até encontrar a Rua Manaus, por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com a Travessa Rumbelsperger (NR); por esta até o entroncamento com a Rua Belém; por esta, incluído apenas o lado par até o entroncamento com a Rua Itaituba; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Recife; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Água Branca; por esta, até a Rua Melbourne; por esta e por seu prolongamento, até encontrar o leito da linha férrea; por este, na direção Nordeste, até o ponto inicial.

109

Rua Miguel Pombeiro - Área compreendida tem início no encontro do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada São Pedro de Alcântara com o limite da área da AEIF, no ponto de coordenadas 661829m E / 7469823m N; deste ponto, segue por uma linha reta em direção Oeste até encontrar o ponto de coordenada 661480m E / 7469847m N; deste ponto, segue por uma linha reta em direção Sul, paralela a Rua Titanic, até encontrar o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada São Pedro de Alcântara; por esta até o ponto inicial.

110

Rua Princesa Imperial - Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Princesa Imperial com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada São Pedro de Alcântara e segue por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Água Branca; por esta, até o entroncamento com a Rua Princesa Imperial; por esta, na direção Sul, incluído apenas o lado ímpar, até o ponto inicial.

111

Rua Cardoso Martins - Área compreendida tem início no encontro do leito do Rio Piraquara com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bernardo de Vasconcelos e segue por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marechal Soares de Andrea; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida de Santa Cruz; por esta, até o leito do Rio Piraquara, por este até o ponto inicial.

112

Rua Doutor Lessa - Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Doutor Lessa com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida de Santa Cruz e segue por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Marechal Soares de Andrea; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bernardo de Vasconcelos; por esta, até o entroncamento com a Rua Doutor Lessa; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até o ponto inicial.

113

Rua Goulart de Andrade - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida de Santa Cruz com a Rua Goulart de Andrade e segue por esta, incluído apenas o lado par, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bernardo de Vasconcelos; por esta até o entroncamento com a Rua Limites; por esta, excluída, até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida de Santa Cruz; por esta até o ponto inicial.

114

Rua Bonina - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Bonina com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa e segue por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Campos Melo; por esta, continuando pelo limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenelle, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Carinhonha; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Bonina; por esta até o ponto inicial.

115

Rua Carinhonha - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Bonina com a Rua Carinhonha e segue por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Bonina; por esta até o ponto inicial.

116

Rua Almeida e Souza - Área compreendida tem início no entroncamento do limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Almeida e Souza com o limite da

faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Carinhonha; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenele; por esta, até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Almeida e Souza; por esta até o ponto inicial.

117

Rua Salustiano Silva - Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Engenheiro Trajano de Medeiros com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Salustiano Silva e segue por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada General Canrobert da Costa; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Almeida e Souza; por esta até o entroncamento com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Marechal Mallet; por esta até a Rua Salustiano Silva; por esta, incluído apenas o lado par, até o entroncamento com a Rua Engenheiro Trajano de Medeiros; por esta, incluindo apenas o lado ímpar, até o ponto inicial.

118

Rua Marechal Mallet - Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Salustiano Silva com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Marechal Mallet; por esta até a Rua Newton; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até a Rua Belarmina; por esta, incluído apenas o lado par, até a Rua Salustiano Silva; por esta, incluído apenas o lado par, até o ponto inicial.

119

Linha Férrea - Área compreendida tem início no encontro do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada General Canrobert da Costa com a Rua Salustiano Silva; por esta, incluído apenas o lado par, e por seu prolongamento, até o leito da linha férrea; por esta até o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada São Pedro de Alcântara; por esta até encontrar novamente o leito da linha férrea; por este, na direção Oeste, até o prolongamento da Rua Engenheiro Miranda Ribeiro; por esta, incluído apenas o lado par, até o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Bernardo de Vasconcelos; por esta até encontrar o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada General Canrobert da Costa; por esta até o ponto inicial.

120

Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Goulart de Andrade com a Avenida de Santa Cruz; por esta, em direção Oeste, excluída a faixa de 40 m, até a Estrada de Realengo; por esta, excluída, até a Rua Limites; por esta, excluída, até a Rua Pedro Gomes; por esta, incluído apenas o lado par, até a Rua Sezefredo; por esta, incluída, numa faixa de 20 m a partir do alinhamento, até o ponto de coordenada 660.546mE 7.468.794mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte até o ponto de coordenada 660.552mE 7.468.835mN; deste ponto, por uma linha reta na direção Leste, até o ponto de coordenada 660.727mE 7.468.806mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte, até o ponto de coordenada 660.746mE 7.468.961mN na Rua

Oliveira Braga; deste ponto, por uma linha reta, na direção Leste até o ponto de coordenada 660.759mE 7.468.959mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte e pela Rua Goulart de Andrade, incluído apenas o lado par, até o ponto de partida.

121

Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Marechal Soares Andrea com a Avenida de Santa Cruz; por esta, na direção Oeste; excluída a faixa de 40 m, até a Rua Doutor Lessa; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até a Rua Oliveira Braga; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até a rua General Raposo; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até a Rua General Azevedo; por esta, incluído apenas o lado ímpar, até encontrar o Rio Piraquara; pelo leito do rio, no sentido norte, até a Rua Capitão Teixeira; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Marechal Soares Andrea; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento até o ponto de partida.

122

Área compreendida tem início no encontro da Rua Piraquara com a Avenida Marechal Fontenelle; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Avenida de Santa Cruz; por esta, na direção Oeste, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Marechal Soares Andrea; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento até a Rua Capitão Teixeira; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento até a Rua Santa Odília; por esta, excluída, até a Rua Piraquara; por esta e por seu prolongamento, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até o ponto de partida.

123

Área compreendida tem início no encontro da Rua Cacau com a Avenida Marechal Fontenelle; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Piraquara; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Vitor Batista; por esta, excluída, até a Rua Cacau; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até o ponto de partida.

124

Área compreendida tem início no encontro da Estrada Manoel Nogueira de Sá com a Avenida Marechal Fontenelle; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até a Rua Cacau, por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até o encontro com a Rua Magalhães Gandavo; a partir desse ponto, pela Rua Jequitinhonha, excluída, até a Rua Manoel Nogueira de Sá; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento, até o ponto de partida.

Setor 3F

125

Área compreendida tem início no entroncamento da Estrada Marechal Alencastro com a Rua Tenente Serafim; seguindo pelo eixo desta até a Estrada Antiga de Gericinó; pelo eixo desta até a Estrada Marechal Alencastro; pelo eixo desta até o ponto inicial.

126

Área compreendida tem início no entroncamento da Rua Salustiano Silva com a Rua Belarmina, por esta, incluído apenas o lado ímpar, até a Rua Newton; por esta, incluído apenas o lado par, até a Rua Marechal Mallet; por esta, incluído apenas o lado par, até o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado par da Avenida Marechal Fontenelle; por esta até o entroncamento com a Rua José Belo de Lima; pelo eixo desta até o entroncamento com a Rua Nilton Molina; pelo eixo desta até o ponto de coordenada 663769m E / 7468669m N na curva de nível 50 m; deste ponto, segue por uma linha reta em direção Nordeste até o ponto de coordenada 663870m E / 7468755m N na curva de nível 80 m; segue por esta curva de nível em direção Oeste até o ponto de coordenada 663979m E / 7468895m N no prolongamento da Rua Salustiano Silva; deste ponto, segue por uma linha reta até encontrar o entroncamento da Rua Sebastião Bredas Farinelle com a Rua Salustiano Silva; por esta, incluído apenas o lado par até o ponto inicial.

127

Área compreendida tem início no entroncamento do fundo dos lotes da Quadra 36 do PAL 21.660 com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Japoré; por este, em direção Oeste até encontrar a Avenida Albérico Diniz; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar, até a Avenida Carlos Pontes; por esta, na direção sudoeste, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar, até o entroncamento com a Rua Oliveira Martins; deste ponto, em direção oeste até o eixo do Arroio dos Afonsos; por este, em direção Sul até o entroncamento com a Estrada do Catonho no ponto de coordenada 664.316m E / 7.467.131m N; deste ponto, por uma linha reta na direção leste, até o ponto de coordenada 664.391m E / 7.467.171m N; deste ponto, segue pela Rua Euzébio de Almeida, incluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar, até o ponto de coordenada 665.717m E / 7.467.633m N, no encontro dessa faixa com o fundo do lote 21 da Quadra 12 do PAL 21.660; deste ponto, pelo fundo do lote 21 da quadra 12 e pelo fundo dos lotes da quadra 13, 14, 15, 18, 19, 34 e 35; segue pelo fundo dos lotes da Quadra 36 até o ponto inicial. Exclui-se deste setor a área delimitada acima da curva de nível 65 m do morro localizado entre as Ruas Teodoro Sampaio, Fernandes Sampaio e Barbara Heliodora.

128

Área compreendida tem início no ponto de coordenadas 663.758mE / 7.468.090mN no encontro da faixa de 300 m a partir do alinhamento da Estrada Marechal Fontenelle com a curva de nível 75 m; por esta curva de nível, na direção Sul até o ponto de coordenadas 663.459m E / 7.467.205m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenadas 663.641mE 7.467.388mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte, até o ponto de coordenadas 663.626mE / 7.467.764mN; deste ponto por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenadas 663.816mE / 7.467.813mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenadas 663.931mE / 7.467.928mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenadas 664.024mE / 7.468.003mN; deste ponto, por uma linha reta, na direção Leste, até o ponto de coordenadas 664.061mE / 7.468.004mN no prolongamento da Rua Oliveira Martins; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte, até o ponto de coordenadas 664.060mE / 7.468.026mN na faixa de 300 m a partir do alinhamento da Avenida Marechal Fontenelle; por esta faixa, na direção Oeste até o ponto inicial.

Setor 3G

129

Área compreendida pelo encontro da Estrada da Curicica com a Estrada Calmete; por esta, na direção Sudeste, pelo lado par, até o limite da faixa de 100 m a partir do alinhamento da Estrada dos Bandeirantes; por este, na direção Nordeste, até o encontro com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento da Rua da Gondola; por este, na direção Nordeste, até encontro com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento da Rua Soldado José Costa; por este, na direção Sudeste, até o encontro com o limite da faixa de 100 m a partir do alinhamento da Estrada dos Bandeirantes; por este, na direção Nordeste, até o encontro Rua São Longino; por esta, na direção Noroeste, até o encontro com a Rua São Turíbio; por esta e por seu prolongamento, até o eixo do Rio Guerenguê; por este, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 100 m a partir do alinhamento da Rua André Rocha; por este, na direção Sudoeste, até o encontro com a Rua Juranda; por esta, na direção Noroeste, até o encontro com a Rua André Rocha; por esta, na direção Sudoeste, até o encontro com a Estrada de Curicica, o ponto de partida. Excluída a área do Setor 3H.

Setor 3H

130

Área compreendida pela Gleba A e pelas áreas de propriedade de Antônio de Vasconcelos e Manoel Abrantes do PAL 21.403.

SETOR 4

131

Área compreendida pelo encontro da divisa lateral direita do Lote 1 do PAL 29.618 com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes (excluída); por este, na direção Sudeste, até encontrar a divisa lateral esquerda do Lote 1 do PAL 29.618; por esta, contornando o lote, até o ponto de partida.

132

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes (excluída), com a divisa lateral esquerda do PAL 46.963; por esta, na direção Sudoeste, contornando o PAL, até encontrar a divisa lateral direita do PAL 44.351; por esta, na direção Sudoeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua André Rocha (excluída); por este, até encontrar o limite do bairro da Taquara, no Rio Guerenguê; por este, na direção Sudeste, até encontrar a Estrada Santa Efigênia; por esta, na direção Norte, incluída apenas o lado par, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento par da Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Bandeirantes; por este, até o ponto de partida.

133

Área compreendida pelo encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha (excluída), com o alinhamento do lado ímpar da Rua Cônego Felipe; por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Guerenguê (excluída); por este, até encontrar o alinhamento do lado ímpar da Estrada do Guerenguê; por este, na direção Sudeste, até encontrar o Rio Guerenguê; pelo leito deste, na direção Sudeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua André Rocha; por este, até o ponto de partida.

SETOR 5**134**

Área compreendida a partir do encontro do limite do bairro do Pechincha, na Estrada Campo da Areia, com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Covanca (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Pedro Luis (excluída); por este, e pelo seu prolongamento, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Comendador Siqueira (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Campo da Areia (excluída); por este, até encontrar o limite do bairro do Pechincha; por este limite, na direção Norte, até o ponto de partida. Excluída a área correspondente ao Setor 7.

135

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Covanca (excluída), com o limite do bairro do Tanque; por este, na direção Nordeste, até encontrar a curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 669903,420 e 7464987,760; daí, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 669939,520 e 7465005,760, na curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 670150,320 e 7465193,260; daí, na direção Noroeste; até encontrar o Rio Paraíso, no ponto de coordenada UTM 670088,991 e 7465209,751; pelo leito deste, na direção Sudoeste, até encontrar a curva de nível 75 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 669716,508 e 7465238,969; daí, na direção Sul; até encontrar a curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 669674,320 e 7465142,460; daí, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 669672,360 e 7465124,550, na curva de nível 60 m; daí, na direção Noroeste, até o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Covanca; por este, na direção Leste, até o ponto de partida.

136

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Avenida Geremário Dantas (excluída) com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Virgínia Vidal (excluída); por este limite, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada da Covanca (excluída); por este limite, até encontrar o afluente do Rio Covanca; pelo leito deste, na direção Noroeste, até encontrar a curva de nível 80 m; por esta curva de nível, até encontrar o limite da "AEIS Caminho do Waldemar"; por este limite, na direção Noroeste, até encontrar a curva 100 m; por esta curva de nível, na direção Noroeste,

contornando a encosta, até encontrar o limite do bairro do Tanque; por este limite, na direção Oeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Cândido Benício (excluída); por este limite, na direção Sul, até o ponto de partida.

137

Área compreendida a partir do encontro do limite do bairro do Tanque com a curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 667435,240 e 7466095,740; daí, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 667446,120 e 7465927,170; daí, na direção Leste, o alinhamento do lado ímpar da Rua Comandante Luis Souto; por este, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 667852,840 e 7465536,460; daí, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667818,800 e 7465508,770; daí, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 667884,850 e 7465421,830; daí, na direção Sudeste, até reencontrar o alinhamento do lado ímpar da Rua Comandante Luis Souto, no ponto de coordenada UTM 667916,420 e 7465449,760; daí, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 667955,175 e 7465414,531; daí, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667947,630 e 7465378,103; daí, pelo limite do Hospital Colônia Curupaiti (excluído), até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Godofredo Viana (excluída); por este, na direção Nordeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Comandante Luis Souto (incluída); por este, na direção Norte, até encontrar o limite do bairro do Tanque; por este, na direção Oeste, até o ponto de partida.

138

Área compreendida a partir do encontro do limite do bairro do Tanque com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Atininga (excluída); por este, até encontrar o limite do Hospital Colônia Curupaiti (excluído); por este, na direção Noroeste, até encontrar pela segunda vez a curva de nível 80 m, por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 667204,800 e 7466029,309; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667113,243 e 7466005,200, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 666981,449 e 7465959,701; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 666953,290 e 7465902,940; daí, por uma linha reta na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 666871,692 e 7465905,872, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 666749,596 e 7465959,032; daí, por uma linha reta na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 666718,685 e 7465960,289, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 666603,450 e 7465932,680, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até encontrar o limite do bairro da Taquara; por este até o ponto de partida. Excluída a área correspondente ao Setor 7.

139

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Cafundá (excluída) com o limite do bairro da Taquara; por este, na direção Noroeste, até encontrar a curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na

direção Oeste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 666014,840 e 7466038,400; daí, na direção Sul, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Cafundá; por este, até o ponto de partida.

140

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho (excluída), com o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Cafundá (excluída); por este, até reencontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho; por este, até o ponto de partida.

141

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Rodrigues Caldas (excluída), com o limite da faixa de 30 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Alberto Soares Sampaio(excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Rio Grande (excluída); por este, até encontrar o limite do bairro da Taquara; por este, na direção Sul, até encontrar a curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até encontrar a divisa de fundo do Lote 18 do PAL 42.487; daí, numa linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 665197,126 e 7464095,527; daí, na direção Sul, passando pela divisa de fundo dos Lotes 1 a 3 do mesmo PAL, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Rodrigues Caldas; por este, até encontrar o limite da Área de Proteção Ambiental da Fazenda da Taquara (excluída); por este, contornando a área da APA, até reencontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Rua Rodrigues Caldas (excluída); por este, até o ponto de partida.

142

Área compreendida a partir do encontro da curva de nível 50 m com a divisa lateral Leste do PAL 22.206; por esta, na direção Sudeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Engenho Velho (excluída); por este, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Cafundá (excluída); por este, até encontrar a divisa de fundo dos lotes da Quadra C do PAL 43.088; por esta, na direção Noroeste, até encontrar a curva de nível 75 m, por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 665268,104 e 7465955,168; daí, na direção Sudeste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 665290,030 e 7465908,460, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 665161,860 e 7465837,530; daí, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 665178,770 e 7465817,260, na curva de nível 50 m; daí, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 665136,920 e 7465789,250, na curva de nível 40 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 664990,490 e 7465693,070; daí, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 664946,360 e 7465752,030, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

Área compreendida a partir do encontro do limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Boiuna (excluída), com o limite oeste do PAL 22.206; por este, na direção Norte, até encontrar a curva de nível 70 m; daí, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 664574,231 e 7465619,423, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 664496,499 e 7465576,195; daí, por uma linha reta, na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 664495,470 e 7465616,500, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 664149,860 e 7465484,030; daí, por uma linha reta, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 664051,510 e 7465479,710, na curva de nível 80 m; daí, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 663872,430 e 7465524,760; daí por uma linha reta, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 663875,572 e 7465460,622; daí, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 663820,513 e 7465424,252, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 663691,987 e 7465497,904; daí, por uma linha reta, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 663674,000 e 7465498,050, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 663520,956 e 7465532,776; daí, por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 663550,530 e 7465551,040, na curva de nível 80m; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 663587,554 e 7465629,743; daí, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 663448,091 e 7465621,852, na curva de nível 50 m; daí, na direção Norte, até encontrar o alinhamento do lado par da Rua Pereiro; por este alinhamento, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 663448,091 e 7465621,852; daí, por uma linha reta, na direção Sudeste, até encontrar a curva de nível 80 m, no ponto de coordenada UTM 663487,554 e 7465629,743; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 663405,530 e 7466053,213; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até encontrar a curva de nível 60 m, no ponto de coordenada UTM 663398,470 e 7466004,960; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até encontrar a Linha de Transmissão da Light; por este limite, na direção Oeste, cruzando a Rua Peri Mirim, até reencontrar a curva de nível 60 m; daí, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 663014,519 e 7465949,938; daí, por uma linha reta, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 662973,269 e 7465961,257, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 662814,964 e 7465931,740; daí, por uma linha reta, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 662816,020 e 7465911,460, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 662705,680 e 7465754,823; daí, por uma linha reta, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 662725,830 e 7465723,560, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, até o limite do bairro da Taquara; por este, na direção Sudoeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada dos Teixeiras; por este, até encontrar o Rio Pequeno; pelo leito deste, na direção Leste, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, na direção Leste, até encontrar o eixo da Rua 22 do PAL 23.065; por este, na direção Nordeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada Boiuna; por este, até encontrar o prolongamento do alinhamento do lado ímpar da Estrada Curumaú; por este e pelo alinhamento, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada da Boiuna; por este, até o ponto de partida. Excluídas

as áreas correspondentes ao Setor 7.

144

Área compreendida a partir do encontro da Rua Euzébio de Almeida e da Rua 21 do PAA 5677/ PAL 16.199 com a Estrada do Catonho, por esta, incluída, a partir do ponto de coordenada 664.283m E / 7.467.116m N, na faixa de 40 m a partir do alinhamento; por esta faixa, na direção Sul, até o ponto de coordenada 664.611m E / 7.466.714m N na curva de nível de 100m; por esta curva na direção Leste, até o ponto de coordenada 664.994m E / 7.466.710m N no limite da faixa de 40 m; deste ponto, por esta faixa, na direção Leste, até encontrar o limite do lote 20 do PAL 20.902; por este limite, excluindo este lote, na direção Norte, até o eixo da Estrada do Catonho; por este eixo, nas direções Leste e Sul até o limite entre os bairros de Jardim Sulacap e Taquara; por este limite, na direção Leste até encontrar o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento da Estrada do Catonho no lado par; por esta faixa, na direção Norte, até o limite do lote 06 do PAL 20.902; por este limite, nas direções Norte, Oeste e Sul, incluindo este lote, até encontrar novamente o limite da faixa de 40 m; por esta faixa, na direção Oeste, até o ponto de coordenada 665.405m E / 7.466.859m N na curva de nível de 100 m; por esta curva, na direção Oeste, até encontrar a faixa de 40 m, no ponto de coordenada 665.318m E / 7.466.863 m N; deste ponto, pela faixa de 40 m, na direção Oeste, até o ponto de coordenada 664.948m E / 7.466.815m N no encontro desta faixa com a curva de nível 100m; por esta curva, na direção Sul, até o ponto de coordenada 664.629m E / 7.466.829m N, no encontro da curva de nível com a faixa de 40 m; por esta faixa, na direção Oeste, até o ponto de coordenada 664.397m E / 7.467.172m N; deste ponto por uma linha reta, até o ponto inicial.

SETOR 6

145

Área compreendida tem início na Estrada de Curicica, ponto A01 do limite da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira (A.E.I.F. C.J.M. - Decreto nº 30.204, de 2008), com coordenadas Norte=7460291,2105 e Este=664400,6600; por este, na direção Norte, até o ponto A02, com coordenadas Norte=7460338,9500 e Este=664400,6600; por este, na direção Nordeste, até o ponto A03, com coordenadas Norte=7460343,1300 e Este=664428,3700; por este, na direção Nordeste, até o ponto A04, com coordenadas Norte=7460347,0800 e Este=664463,0200; por este, na direção Noroeste, até o ponto A05, com coordenadas Norte=7460381,7732 e Este=664445,7351; por este, na direção Nordeste, até o ponto A06, com coordenadas Norte=7460397,1400 e Este=664453,0000; por este, na direção Sudeste, até o ponto A07, com coordenadas Norte=7460373,5500 e Este=664501,6100, por este, na direção Sudeste, até o ponto A08, na Estrada da Curicica, com coordenadas Norte=7460312,8049 e Este=664555,4395; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada da Curicica, até o ponto A09, com coordenadas Norte=7460371,6645 e Este=664628,0941; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada da Curicica, até o ponto A10, com coordenadas Norte=7460407,1421 e Este=664671,6393; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A11, com coordenadas Norte=7460479,2879 e Este=664756,9584; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A12, com coordenadas Norte=7460651,3177 e Este=664940,2059;

por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A13, com coordenadas Norte=7460679,5808 e Este=664959,0131; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A14, com coordenadas Norte=7460711,6280 e Este=664980,9331; por este, na direção Nordeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A15, com coordenadas Norte=7460738,6714 e Este=664996,9690; por este, na direção Norte, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A16, com coordenadas Norte=7460757,5532 e Este=664995,9352; por este, na direção Noroeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A17, com coordenadas Norte=7460772,3648 e Este=664987,6240; por este, na direção Noroeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A18, com coordenadas Norte=7460803,8532 e Este=664968,4987; por este, na direção Noroeste, pelo lado ímpar da Estrada de Curicica, até o ponto A19, com coordenadas Norte=7460871,6700 e Este=664927,8527; por este, na direção Oeste, até o ponto A20, com coordenadas Norte=7460871,6700 e Este=664907,7100; por este, na direção Sudoeste, pelo muro da Maternidade Leila Diniz, até o ponto A21, com coordenadas Norte=7460802,2600 e Este=664850,0500; por este, na direção Noroeste, até o ponto A22, com coordenadas Norte=7460828,0050 e Este=664819,4866; por este, na direção Sudoeste, pela Rua da Conceição, até o Ponto A23, com coordenadas Norte=7460783,1100 e Este=664782,0000; por este, na direção Noroeste pelo muro do Hospital Raphael de Paula e Souza, até o ponto A24, com coordenadas Norte=7460827,3000 e Este=664731,0600; por este, na direção Sudoeste, pelo muro do Hospital Raphael de Paula e Souza, até o ponto A25, com coordenadas Norte=7460803,5800 e Este=664659,5400; por este, na direção Noroeste, até o ponto A26, com coordenadas Norte=7460847,5950 e Este=664607,5653; por este, na direção Noroeste, pela Rua William Hanna, até o ponto A27, com coordenadas Norte=7460853,9005 e Este=664582,4379; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A28, com coordenadas Norte=7460833,8590 e Este=664569,5458; por este, na direção Sudeste, até o ponto A29, com coordenadas Norte=7460804,5439 e Este=664603,0805; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A30, com coordenadas Norte=7460798,5300 e Este=664597,8500; por este, na direção Sudeste, até o ponto A31, com coordenadas Norte=7460786,3163 e Este=664612,4622; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A31, com coordenadas Norte=7460786,3163 e Este=664612,4622; por este, na direção Noroeste, até o ponto A33, com coordenadas Norte=7460776,1804 e Este=664567,2905; por este, na direção Nordeste, até o ponto A34, com coordenadas Norte=7460786,8184 e Este=664578,8941; por este, na direção Noroeste, até o ponto A35, com coordenadas Norte=7460836,0396 e Este=664542,0192; por este, na direção Nordeste, até o ponto A36, com coordenadas Norte=7460850,6000 e Este=664561,4546; por este, na direção Nordeste, até o ponto A37, com coordenadas Norte=7461037,2644 e Este=664578,2180; por este, na direção Noroeste, até o ponto A38, com coordenadas Norte=7461048,6790 e Este=664570,1148; por este, na direção Noroeste, até o ponto A39, com coordenadas Norte=7461062,2662 e Este=664521,0795; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A40, com coordenadas Norte=7461024,1764 e Este=664492,3556; por este, na direção Noroeste, até o ponto A41, com coordenadas Norte=7461048,5157 e Este=664441,6984; por este, na direção Nordeste, pela Rua Francisco Estendeslau, até o ponto A42, com coordenadas Norte=7461149,5683 e Este=664472,2475; por este, na direção Sudeste, pelo muro do Núcleo Teixeira Brandão na Rua Clara Nunes, até o ponto A43, com coordenadas Norte=7461104,8919 e Este=664639,3726; por este, na direção Nordeste, pelo muro do Núcleo Teixeira Brandão, até o ponto A44, com coordenadas Norte=7461292,3900 e

Este=664695,0800; por este, na direção Sudeste, até o ponto A45, com coordenadas Norte=7461285,3500 e Este=664714,6600; por este, na direção Nordeste, cruzando a Avenida Teixeira Brandão, até o ponto A46, com coordenadas Norte=7461303,5821 e Este=664724,0431; por este, na direção Nordeste, até o ponto A47, com coordenadas Norte=7461349,8589 e Este=664737,6780; por este, na direção Sudeste, até o ponto A48, com coordenadas Norte=7461243,4014 e Este=664950,7265; por este; na direção Nordeste, até o ponto A49, com coordenadas Norte=7461311,1745 e Este=664972,4338; por este, na direção Sudeste, até o ponto A50; por este, na direção Nordeste, pela Estrada da Curicica, até o ponto A51, com coordenadas Norte=7461376,2569 e Este=665067,4820; por este, na direção Noroeste, paralelo ao Rio Pavuninha, até o ponto A52, com coordenadas Norte=7461399,1184 e Este=665003,2249; por este, na direção Nordeste, até o ponto A53, com coordenadas Norte=7461488,7700 e Este=665057,9300; por este, na direção Noroeste, até o ponto A54, com coordenadas Norte=7461533,9400 e Este=664997,1500; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A55, com coordenadas Norte=7461518,4000 e Este=664980,8600; por este, na direção Noroeste, até o ponto A56, com coordenadas Norte=7461520,7240 e Este=664886,4078; por este, na direção Norte, até o ponto A57, com coordenadas Norte=7461538,8902 e Este=664886,4078; por este, na direção Noroeste, até o ponto A58, no muro no limite da Comunidade Antiga Creche, com coordenadas Norte=7461609,7964 e Este=664772,1794; por este, na direção Noroeste, até o ponto A59, com coordenadas Norte=7461760,4117 e Este=664560,9616; por este, na direção Nordeste, pela Avenida Aduino Botelho, até o ponto A60, com coordenadas Norte=7462176,1400 e Este=664717,7327; por este, na direção Leste, até o ponto A61, no muro do Hospital Álvaro Ramos, com coordenadas Norte=7462176,1400 e Este=664737,3098; por este, na direção Sudeste, pelo muro do Hospital Álvaro Ramos, até o ponto A62, com coordenadas Norte=7462104,8931 e Este=664768,6085; por este, na direção Nordeste, pelo muro do Hospital Álvaro Ramos, até o ponto A63, com coordenadas Norte=7462131,8144 e Este=664812,9370; por este, na direção Nordeste, pelo muro do Hospital Álvaro Ramos, até o ponto A64, na Rua Viana do Castelo, com coordenadas Norte=7462205,0300 e Este=664820,3042; por este, na direção Oeste, pela Rua Viana do Castelo, até o ponto A65, na Avenida Aduino Botelho, com coordenadas Norte=7462205,0300 e Este=664728,8305; por este, na direção Nordeste, pela Avenida Aduino Botelho, até o ponto A66, com coordenadas Norte=7462398,1418 e Este=664802,1502; por este, na direção Sudoeste, até o ponto A67, com coordenadas Norte=7462351,7600 e Este=664497,9300; por este, na direção Noroeste, pela Rua Sem Nome, até o ponto A68, na Avenida Sampaio Corrêa, com coordenadas Norte=7462467,1107 e Este=664463,9049; por este, na direção Nordeste, pela Avenida Sampaio Corrêa, até o ponto A69, com coordenadas Norte=7462497,6607 e Este=664665,6245; por este, na direção Noroeste, até o ponto A70, com coordenadas Norte=7462819,9578 e Este=664613,7671; por este, na direção Nordeste, até o ponto A71, na Avenida Aduino Botelho, com coordenadas Norte=7462830,9549 e Este=664793,0902; por este, na direção Noroeste, pela Avenida Aduino Botelho, até o ponto A72, com coordenadas Norte=7463070,9792 e Este=664751,8326; por este, na direção Noroeste, pela Avenida Aduino Botelho, até o ponto A73, com coordenadas Norte=7463158,7787 e Este=664732,7309; por este, na direção Noroeste, pelo limite da área da Colônia Juliano Moreira, até o ponto A74, com coordenadas Norte=7463267,4451 e Este=664508,9448; por este, na direção Sudoeste, pelo limite da área da Colônia Juliano Moreira, até o ponto A75, com coordenadas Norte=7462978,4129 e Este=664006,7293; por este, na direção Sudoeste, pelo limite da área da Colônia Juliano

Moreira, até a curva de nível cota 40 m; por esta, na direção Sudeste, até o prolongamento do ponto A80, com coordenadas Norte=7460290,7184 e Este=664355,5577; por este, até o ponto A01, com coordenadas Norte=7460291,2105 e Este=664400,6600, situado na Estrada da Curicica, ponto inicial desta descrição.

SETOR 7

146

Realengo

Área compreendida tem início no ponto de coordenada 663.494m E / 7.468.200m N, na curva de nível 100 m; deste ponto, por uma linha reta, na direção Norte, até o ponto de coordenada 663.498m E / 7.468.269m N; na curva de nível 75 m; deste ponto, pela curva de nível 75 m, na direção Oeste, até o ponto de coordenada 659.075m E / 7.467.277m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada 659.026m E / 7.467.220m N; deste ponto, pela curva de nível 100 m, no sentido leste, até o ponto inicial.

147

Jardim Sulacap

Área compreendida a partir do ponto de coordenadas 663.576m E / 7.468.112m N na curva de nível 100 m; segue por esta curva de nível no sentido Sudeste até o ponto de coordenadas 664.611m E / 7.466.714m N; deste ponto, seguindo pela Estrada do Catonho, excluída numa faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar até o ponto de coordenadas 664.285m E / 7.467.115m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada 664.316m E / 7.467.131m N no Arroio dos Afonsos; segue pelo eixo deste, até a Rua Oliveira Martins; daí, por uma linha reta na direção Oeste, até o ponto de coordenadas 664.024m E / 7.468.003m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenadas 663.931m E / 7.467.928m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenadas 663.816m E / 7.467.813m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Oeste, até o ponto de coordenadas 663.626m E / 7.467.764m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Sul, até o ponto de coordenadas 663.641m E / 7.467.388m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenadas 663.459m E / 7.467.205m N, na curva de nível de 75 m; por esta curva de nível, na direção Norte, até o ponto de coordenadas 663.758m E / 7.468.090m N; deste ponto, por uma linha reta, na direção Oeste até o ponto inicial.

148

Área compreendida a partir do ponto de coordenadas 666.691m E / 7.467.843m N, no encontro da curva de nível 100 m com o limite do bairro de Jardim Sulacap; segue por este limite, na direção Norte, até o encontro com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Japoré; por este limite na direção Sudoeste até o fundo dos lotes da quadra 36 do PAL 21.660; segue em direção Sul pelo fundo dos lotes das quadras 36, 35, 19, 18, 15, 14 e 13 do PAL 21.660 até o ponto de coordenadas 665.717m E / 7.467.633m N no encontro do fundo do lote 21 da Quadra 12 do PAL 21.660 com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Rua Euzébio de Almeida; por esta até a Estrada do Catonho; por esta, excluída a faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par, até o ponto de coordenadas 664.630m E /

7.466.827m N no encontro dessa faixa com a curva de nível 100; por esta curva na direção Noroeste até o ponto inicial.

149

Área compreendida tem início no ponto de coordenadas 664.951m E / 7.466.815m N, no encontro da curva de nível de 100 m com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Catonho; por esta, na direção Leste, até o ponto de coordenadas 665.318m E / 7.466.865m N, onde novamente a faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Catonho encontra a curva de nível 100 m; por esta curva, na direção Norte e Oeste, até o ponto inicial.

150

Área compreendida a partir do ponto de coordenadas 665.406m E / 7.466.859m N, no encontro da curva de nível de 100 m com o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Catonho; por esta, na direção Sudeste, até encontrar o limite do lote 06 do PAL 20.902; por este limite na direções Norte, Leste e Sul, excluindo este lote, até o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Catonho; deste ponto, na direção Sudeste, até encontrar o limite do bairro de Jardim Sulacap; por este limite, na direção Nordeste, até o encontro com a curva de nível 100 m; por esta curva de nível, nas direções Norte e Oeste até o ponto inicial.

151

Área compreendida a partir do ponto de coordenadas 664.995m E / 7.466.710m N, no encontro do limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Catonho com a curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Leste e Sul até o ponto de coordenadas 666.033m E / 7.466.042m N, no encontro desta curva de nível com o limite do bairro de Jardim Sulacap; por este limite, na direção Sudeste, até encontrar o eixo da Estrada do Catonho; por este eixo, na direção Noroeste até o limite do lote 20 do PAL 20.902; por este limite, incluindo este lote, na direção Sul, até encontrar o limite da faixa de 40 m a partir do alinhamento do lado ímpar da Estrada do Catonho; por esta faixa, na direção Oeste, até o ponto inicial.

152

Área delimitada acima da curva de nível 65 m do morro localizado entre as Ruas Teodoro Sampaio, Fernandes Sampaio e Barbara Heliodora.

153

Serra do Engenho Velho

Área compreendida a partir do encontro da Linha de Transmissão Jacarepaguá/Cascadura (limite do bairro da Taquara) com a curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 662725,830 e 7465723,560; daí, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 662705,669 e 7465754,814, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 662816,020 e 7465911,460; daí, na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 662814,964 e 7465931,740, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 662973,269 e 7465961,257; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até o ponto de coordenada

UTM 663014,519 e 7465949,938, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até encontrar a Linha de Transmissão da Light; por este limite, na direção Leste, cruzando a Rua Peri Mirim, até encontrar a curva de nível 60 m, no ponto de coordenada UTM 663271,990 e 7466044,040; por esta curva de nível, na Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 663398,470 e 7466004,960; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 663405,530 e 7466053,213, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 663509,338 e 7465980,273; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até encontrar o alinhamento do lado par da Rua Pereiro, no ponto de coordenada UTM 663496,279 e 7465991,179; pelo alinhamento, na direção Sudoeste, até a curva de nível 50 m, no ponto de coordenada UTM 663302,233 e 7465965,931; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 663448,091 e 7465621,852; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até encontrar a curva de nível 80 m, no ponto de coordenada UTM 663487,554 e 7465629,743; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 663550,530 e 7465551,040; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 663520,956 e 7465532,776, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 663674,000 e 7465498,050; daí, por uma linha reta na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 663691,987 e 7465497,904, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 663691,987 e 7465497,904; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 663875,572 e 7465460,622; daí, por uma linha reta na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 663872,430 e 7465524,760, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 664051,510 e 7465479,710; daí, por uma linha reta na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 664149,860 e 7465484,030, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 664495,470 e 7465616,500; daí, por uma linha reta na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 664496,499 e 7465576,195, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 664574,231 e 7465619,423; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 664615,176 e 7465686,891, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até encontrar o limite leste do PAL 22.206; por este limite, na direção Sudeste, até a curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste; até o ponto de coordenada UTM 664946,360 e 74655752,030; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 664990,490 e 7465693,070, na curva de nível 40 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 665136,920 e 7465817,260; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 665178,770 e 7465817,260; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 665161,860 e 7465837,530, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 665290,030 e 7465908,460; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 665268,104 e 7465955,168, na curva de nível 75 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 665546,770 e 7466045,500; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, passando pelo fundo dos lotes da Quadra C do PAL 43.088, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada do Cafundá; por este limite, na direção Nordeste, até encontrar o limite da "AEIS Estrada do Catonho"; por este limite, na direção Norte, até encontrar a curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, contornando a encosta, até

encontrar a Linha de Transmissão Jacarepaguá/Cascadura (limite do bairro da Taquara); por este limite, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

154

Morro do Catonho

Área compreendida a partir do encontro da curva de nível 50 m, com o limite do bairro do Tanque com Jardim Sulacap; por esta curva de nível, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 666555,320 e 7465903,700; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 666603,450 e 7465932,680, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 666718,685 e 7465960,289; daí, por uma linha reta na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 666749,596 e 7465959,032, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sul, até o ponto de coordenada UTM 666871,692 e 7465905,872; daí, por uma linha reta na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 666953,290 e 7465902,940; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 666981,449 e 7465959,701, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 667113,243 e 7466005,200; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 667204,800 e 7466029,309, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até encontrar o limite do Hospital Colônia Curupaiti; por este limite, incluído, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667947,630 e 7465378,103; daí, na direção Nordeste, até encontrar o alinhamento do lado par da Rua Comandante Luis Souto; por este limite, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 667916,420 e 7465449,760; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667884,850 e 7465421,830; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 667818,800 e 7465508,770; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até reencontrar o alinhamento do lado ímpar da Rua Comandante Luis Souto, no ponto de coordenada UTM 667852,840 e 7465536,460; pelo alinhamento, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 667538,910 e 7465940,420; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 667446,120 e 7465927,170; daí, por uma linha reta na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 667435,240 e 7466095,740, na curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o limite do bairro do Tanque; por este limite, na direção Oeste, até encontrar a curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, contornando a encosta, até encontrar o limite do bairro Tanque com Jardim Sulacap; por este, na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

155

Serra dos Pretos Forros

Área compreendida a partir do ponto de coordenada UTM 669293,918 e 7465207,889, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até encontrar o afluente do Rio Covanca, no ponto de coordenada UTM 669452,220 e 7465228,470; pelo leito deste, na direção Sul, até encontrar a curva de nível 60 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 669672,360 e 7465124,550; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 669674,320 e 7465142,460, na curva de nível 70 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até encontrar o ponto de coordenada UTM 669718,320 e 7465171,660; daí, por uma linha

reta na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 669716,508 e 7465238,969, na curva de nível 75 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até encontrar o Rio Paraíso; pelo leito deste, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 670088,991 e 7465209,751; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até encontrar a curva de nível 100 m, no ponto de coordenada UTM 670150,320 e 7465193,260; por esta curva de nível, na direção Nordeste, contornando a encosta, até o ponto de coordenada UTM 669240,359 e 7465283,095; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até o ponto de partida.

156

Serra dos Pretos Forros

Área compreendida a partir do encontro da curva de nível 100 m com o limite do bairro do Pechincha, no ponto de coordenada UTM 669952,834 e 7465897,422; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 669939,520 e 7465005,760; daí na direção Sudoeste, até a curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sul, até encontrar o limite do bairro do Pechincha, no ponto de coordenada UTM 669931,512 e 7464849,822; por este limite, na direção Nordeste, até o ponto de partida.

157

Morro do Barro Vermelho

Área compreendida a partir do encontro do limite Norte do PAL 37.909 com a curva de nível 80 m, no ponto de coordenada UTM 669152,080 e 7464631,400; por esta curva de nível, na direção Leste, contornando a encosta, até o ponto de coordenada UTM 669709,497 e 7464275,157; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 669688,947 e 7464330,462, na curva de nível 100 m; por esta, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 669297,036 e 7464712,085; daí, por uma linha reta na direção Sudoeste, até o ponto de partida.

158

Morro do Jordão

Área compreendida a partir da curva de nível 50 m, no ponto de coordenada UTM 666603,557 e 7465821,006; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 666621,290 e 7465352,690; daí, por uma linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 666678,320 e 7465402,560, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Leste, até o ponto de coordenada UTM 666743,020 e 7465435,760; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 666785,920 e 7465399,760, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 666870,808 e 7465559,522; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 666775,420 e 7465631,760, na curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, contornando a encosta, até o ponto de coordenada UTM 666810,420 e 7465741,760; daí, por uma linha reta na direção Nordeste; até o ponto de coordenada UTM 666844,120 e 7465753,760; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 666656,136 e 7465812,130; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de partida.

159

Morro (Trecho Estrada Boiuna)

Área compreendida a partir da curva de nível 65 m, no ponto de coordenada UTM 664349,178 e 7465258,209; por esta curva de nível, na direção Noroeste, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Boiuna; por este limite, na direção Leste, até encontrar a curva de nível 60 m; por esta curva de nível na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 664357,425 e 7465258,432; daí, na direção Oeste, até o ponto de partida.

160

Morro da Boiuna

Área compreendida a partir da curva de nível 50 m, no ponto de coordenada UTM 662735,820 e 7465587,630; por esta curva de nível, na direção Sudoeste, até o ponto de coordenada UTM 663303,444 e 7465102,537; daí, por uma linha reta na direção Norte, até o ponto de coordenada UTM 663306,188 e 7465165,766, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 663376,590 e 7465181,450; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de coordenada UTM 663337,700 e 7465233,230, na curva de nível 80 m; daí, por linha reta na direção Nordeste, até o ponto de coordenada UTM 663398,940 e 7465304,330, na curva de nível 50 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 663212,510 e 7465892,600; daí, por uma linha reta, na direção Sudoeste, até o ponto de 663125,028 e 7465862,690, na curva de nível 80 m; por esta curva de nível, na direção Oeste, até o ponto de coordenada UTM 663058,710 e 7465842,660; daí, por uma linha reta na direção Sudeste, até o ponto de coordenada UTM 663064,210 e 7465809,849, na curva de nível 100 m; por esta curva de nível, na direção Nordeste, contornando a encosta, até o ponto de coordenada UTM 662799,140 e 7465506,368; daí, por uma linha reta na direção Noroeste, até o ponto de partida.

161

Fazenda da Taquara

Área correspondente ao limite da Área de Proteção Ambiental da Fazenda da Taquara (Decreto nº 21.528, de 07 de junho de 2002).

162

Morro da Aliança

Área compreendida a partir do encontro da curva de nível 60 m com o limite dos bairros Taquara e Jacarepaguá; por este, na direção Sul, até encontrar o limite da faixa de 50 m a partir do alinhamento do lado par da Estrada Rodrigues Caldas; por este, na direção Nordeste, até encontrar o limite oeste do PAL 42.487; por este, na direção Norte, passando pelas divisas de fundo dos Lotes 1 - 7 e 9 -18 do mesmo PAL, até encontrar a curva de nível 60 m; por esta, na direção Norte, até o ponto de partida. Excluído o polígono formado pela curva de nível 100.

163

Jacarepaguá

Área compreendida tem início no encontro do limite do Projeto de Estruturação Urbana dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá (Lei Complementar nº 104, de

2009) com a curva de nível cota 30 m; por esta, na direção Nordeste, até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Social da Colônia Juliano Moreira (A.E.I.S. C.J.M. - Lei nº 5.589, de 2013); por este limite, na direção Norte, até encontrar a curva de nível cota 20 m; por esta, na direção Noroeste, até encontrar o limite norte da Área de Especial Interesse Funcional da Colônia Juliano Moreira (A.E.I.F. C.J.M. - Decreto nº 30.204, de 2008); por este, na direção Sudoeste, até encontrar a curva de nível cota 40 m; por esta, na direção Noroeste, até encontrar o limite do bairro de Jacarepaguá com o bairro da Taquara; por este, na direção Noroeste, até encontrar a Rua Cientista Nelson Chaves; por esta e por seu prolongamento, na direção Sudoeste, até encontrar o limite do bairro de Jacarepaguá com o bairro de Realengo; por este, na direção Oeste, até encontrar a curva de nível cota 100 m; por esta, na direção Oeste, até encontrar o limite do Projeto de Estruturação Urbana dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros do Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá (Lei Complementar nº 104, de 2009); por este, na direção Sudeste, até encontrar o ponto de partida.